



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR N° 1.342/2019

CONCEDE REVISÃO GERAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI/MG

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido a título de revisão geral de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal/88, um reajuste de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) na remuneração de todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ijaci.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de Janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 24 de junho de 2019.


FABIANO DA SILVA MORETTI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ijaci - MG
Afixado no quadro de avisos de publicações no período de:
24/06/2019 a 1/7/2019
Servidor:
<i>Chmso</i>
Cargo:
<i>Recupcionista</i>
CPF ou RG: 15485-266